

DECRETO Nº 3962-R, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Transforma o Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em Instituição de Ensino Superior e o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual, em conformidade as disposições da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; com o Parecer nº 4.820, de 23/03/2016, do Conselho Estadual de Educação - CEE; com as Normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, aprovadas pela Resolução do CEE nº 3.777, de 08/05/2014; e, com as informações contidas no processo nº 72186607,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (CFA), criado pelo Decreto nº 3.317-N, de 24/02/1992, fica transformado em Instituição de Ensino Superior, para oferta do curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

§ 1º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (CFA) passa a denominar-se Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (ISP/PMES).

§ 2º O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (ISP/PMES) está localizado na Rodovia José Sette, s/n - km 4,5, Santana, Cariacica-ES, CEP nº 29154.200.

Art. 2º O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, requisito para ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares, previsto pelo art. 8º da Lei nº 1.142, de 13/11/1956; no art. 9º do Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969; e no art. 5º § 3º da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, fica transformado no curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

Art. 3º Fica autorizado o encaminhamento, ao Conselho Estadual de Educação - CEE, da solicitação de credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (ISP/PMES), como Instituição de Ensino Superior; bem como, da solicitação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, nos termos da Resolução do CEE nº 3.777, de 08/05/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos seis dias do mês de abril de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

HAROLDO CORREA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 227648

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 06-S, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerado o Decreto Nº 3786-R, de 26/02/2015, publicado no DO/ES em 27/02/2015, que regulamenta o pagamento da Gratificação Especial de participação em Comissão de Licitação e Pregão, no âmbito do Poder Executivo Estadual e fixa outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, pelo período de 12 (doze) meses, a Comissão Permanente de Licitação desta Vice-Governadoria:

Presidente/Pregoeiro:
VANEUSA FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio:
PRISCILA ESPINDULA DO ESPIRITO SANTO
LUCIA HELENA FERNANDES LIMA

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente / Pregoeiro, fica designada a servidora **PRISCILA ESPINDULA DO ESPIRITO SANTOS**, para exercer as funções de Presidente/Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de abril de 2016.

Vitória, 07 de abril de 2016.

CÉSAR ROBERTO COLNAGHI
Vice-Governador do Estado
Protocolo 227635

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2016

Credenciamento VG/CESD Nº 001/2015

Contrato: 005/2016

Processo: 73821098

Contratante: Vice-Governadoria

Contratada: A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Prestação dos serviços de Atenção especializada às pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

Vigência: O prazo será 12 (doze) meses a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo no diário oficial.

Valor mensal estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 14.422.0599.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0101.

Vitória, 30 de março de 2016.

CÉSAR ROBERTO COLNAGHI

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

GILSON GIUBERTI FILHO

Coordenador Estadual sobre

Drogas

Protocolo 227520

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Portaria nº. 42 - S, de 06 de abril de 2016.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do Artigo 61 da Lei Complementar nº 282 de 22 de abril de 2004, e considerando o que consta no processo nº 27395227,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR DA SILVA BROTO**, nº funcional 2773040-1, Auxiliar Técnico Previdenciário, PAE-4, 10,00% (dez por cento) de Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Artigo 106 da Lei Complementar 46/94, alterado pelo Artigo 1º da Lei Complementar 128/98, a partir de 03 de março de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 227329

Portaria nº. 43 - S, de 06 de abril de 2016.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 25534742,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DORIS NEIDE RODRIGUES**, Nº funcional 2771977-1, Telefonista Previdenciário - PAE-2, Progressão para o Padrão "14", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a partir de 1º de abril de 2016, nos termos do

Art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 10 de março de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 227331

Portaria nº. 45 - S, de 07 de abril de 2016.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 27179982,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **APARECIDA DE SOUZA QUEIROZ**, Nº funcional 245840-4, Auxiliar Técnico Previdenciário - PAE-4, Progressão para o Padrão "12", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a partir de 1º de abril de 2016, nos termos do Art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 21 de março de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 227486

Portaria nº 44 - S, de 07 de abril de 2016.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 49009427,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WILSON MISSACHIRO ERA**, Nº Funcional 2841606-2, Progressão para a Referência "4" da Classe II, no cargo de Técnico Superior - CNS-I, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de 1º de abril de 2016, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 10 de março de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 227490

Portaria nº. 46 - S, de 07 de abril de 2016.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 52795683,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ROSEANE DALVI PEDRUZZI**, Nº Funcional